



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI N.º 69 , DE 12 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras de sua propriedade para a construção de apartamentos do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal.

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar área de terras de sua propriedade para construção de apartamentos de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 1,5 e Faixa 2 do Governo Federal.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º está inscrito sob a matrícula nº 20.172, e tem a seguinte descrição:

“Matrícula nº 20.172 fls 01 livro 2 do RG Um terreno urbano situado com frente para as ruas José Raimundo Carlotto e 21 de Abril, nesta cidade, distando 45,00m da esquina formada pelas ruas José Raimundo Carlotto e Luiz Barsé, não formando quarteirão, com área de 9.409,64m² (nove mil, quatrocentos e nove metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, por 76,62m com Área de Preservação; ao SUL, por 43,50m, com a rua José Raimundo Carlotto; ao LESTE, por cinco segmentos, iniciando no sentido Sul-Norte, por 30,00 com o lote 03, seguindo no sentido Oeste-Leste, por 22,50m, sendo 15,00m com o lote 03 e 7,50m com o lote 02, seguindo no sentido Sul-Norte, por 20,00m com o lote 06, seguindo no sentido Oeste-Leste, 4,59m com o lote 06, seguindo no sentido Sul-Norte, 83,05m, sendo 30,00m com o lote 187, 14,00m com a rua 21 de Abril, 30,00m com o lote 55 e 9,05m com Área Destinada ao Sistema de Recreação Pública II; e, ao OESTE, por 163,55m com Danilo Gedoz.

PROPRIETÁRIO: Município de Carlos Barbosa, CNPJ nº 88.587.183/0001-34, com sede na Rua Assis Brasil, nº11, nesta cidade.

TÍTULOS ANTERIORES: Matrícula 13.486, fls 01, Lº 2 -RG, aos 22 de julho de 2003 e Matrícula 20.171, fls. 01, Lº 2-RG, aos 21 de junho de 2013, ambas deste Ofício. Protocolo nº 47314, Livro 1, em data de 21/06/2013.”

Art. 3º O bem imóvel descrito no art. 2º desta Lei será doado à empresa vencedora da licitação para realização do projeto e execução da obra, e será utilizado exclusivamente para construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 1,5 e Faixa 2.

Parágrafo único. A propriedade das unidades habitacionais construídas será transferida pelo donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no PMCMV.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

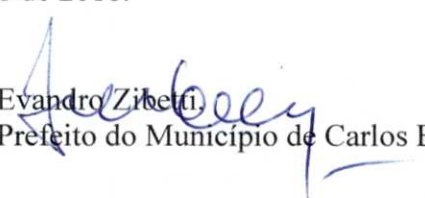
Art. 4º A doação realizada será automaticamente revogada, revertendo a posse e propriedade do imóvel ao Município, nos seguintes casos:

I – Se o donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no art. 3º desta lei;

II – Se a construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 24 meses, contados a partir da efetiva doação, na forma desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2018.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI N.º 69, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores

Estamos encaminhando projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar área de terras de sua propriedade para a construção de apartamentos do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal.

Tal solicitação se faz necessária para execução do projeto habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida, devido a grande procura de famílias que residem no município, a no mínimo cinco anos, e buscam a casa própria. São pessoas que adotaram Carlos Barbosa como sendo a cidade que desejam viver e prosperar, porém não possuem renda suficiente para adquirir um imóvel com o valor de mercado, sendo uma das propostas de governo manter e ampliar parceria com o referido programa.

A Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação tem por objetivo viabilizar e promover o acesso à habitação digna para a população de baixa renda. E Programa Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal se mostra como a ferramenta mais efetiva para o alcance deste objetivo, razão pela qual a secretaria da Assistência Social e Habitação desenvolve seu trabalho na busca de parceiros que viabilizem a concretização do sonho da casa própria.

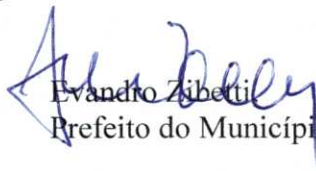
Em Carlos Barbosa ainda existem moradias precárias, nas quais famílias vivem em péssimas condições de habitabilidade, em situação de extrema vulnerabilidade, ou ainda muitas que pagam vultosos aluguéis, cujo custo compromete até a subsistência. Na busca por solucionar os problemas de tais famílias, muitas destas se organizaram na forma de Cooperativas Habitacionais, ou buscam orientações junto ao setor de Habitação do município, a fim de realizar um empreendimento habitacional.

No momento em que o Governo Federal disponibiliza linhas de crédito para o Programa MCMV Faixa 1,5 e Faixa 2, oportuno o Poder Executivo lembrar das famílias referidas e cumprir com seu papel de auxiliar na viabilização de um empreendimento habitacional de interesse social, no caso, por meio da doação de um imóvel de sua propriedade para a construção de moradias.

Desta forma, solicita apoio e autorização do Poder Legislativo nesta grande ação, promovendo dignidade de moradia a aproximadamente 180 famílias de Carlos Barbosa, dentre elas 30 famílias associadas a cooperativas habitacionais, totalizando cerca de 540 pessoas.

Requer a apreciação e aprovação do referido projeto de lei em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2018.


Evandro Zibetti

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.